

Estudo Técnico Preliminar 1/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08019.005721/2019-37

2. Descrição da necessidade

Considerando que o atual contrato de Apoio Técnico Administrativo- Contrato Nº 16/2015- expirar-se-á em 05/05/2020 (08016.033522/2014-34), faz-se necessária a antecipação dos procedimentos relativos à fase interna da licitação para que não ocorra a descontinuidade dos serviços prestados.

A Penitenciária Federal em Mossoró/RN necessita assegurar a continuidade da prestação de serviços continuados de Apoio Técnico Administrativo, mediante o regime de execução indireta, pois este serviço é imprescindível para o bom funcionamento da Unidade Penal Federal.

O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento desta Unidade Federal, bem como ao apoio aos envolvidos nas execuções das atividades administrativas, por profissionais treinados, por ser uma atividade operacional sua finalidade é complementar as atividades finalísticas do órgão, como: atender e recepcionar os visitantes; organizar, conferir e controlar materiais de trabalho.

A demanda do órgão, apresentada pelo Documento de Oficialização de Demanda - DFD (8560675), baseou-se na distribuição das atribuições dos profissionais na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Quantidade de serviço a ser contratada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	ALOCAÇÃO
1	01	ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO - CBO*: 3515-05	24	<p>Serão alocados nos setores e divisões de acordo com a conveniência e oportunidade de cada Unidade Penitenciária Federal (UPF).</p> <p>Incumbe à Direção da Unidade a designação de cada prestador, sendo a autoridade competente para tal atribuição, com auxílio das chefias, <u>podendo</u> ser distribuído do seguinte feito:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço Administrativo (SEAD); 2. Serviço de Saúde (SESAU); 3. Divisão de Reabilitação (DIREB); 4. Divisão de Segurança e Disciplina (DISED); 5. Divisão de Inteligência (DINT); 6. Gabinete do Diretor, mais especificamente Comissão Disciplinar Permanente (CODIP) e Núcleo Jurídico (NUJUR).
	02	MOTORISTA DE VIATURA - CBO*: 7823-05	03	Setor de Transportes

03	SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO - CBO*: 4141-05	04	Setor de Almoarifado, podendo, inclusive, segregar entre Almoarifado e biblioteca, subordinada à DIREB.
TOTAL		31	////////////////////////////////////

*CBO (Código Brasileiro de Ocupação) - Ministério Trabalho e Emprego

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ	NILTON SOARES DE AZEVEDO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

Fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, pois os mesmos variam de acordo com o serviço a ser executado;

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;

Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;

Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;

Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO - O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

SERVIÇO DE MOTORISTA: O serviço será prestado para a Penitenciária Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

SERVIÇO DE ALMOXARIFE: O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

Os perfis e atribuições dos postos de serviços foram compostos a partir dos resultados de análises às necessidades das Penitenciárias Federais já em funcionamento.

Nesse diapasão, trago à baila o item 9.1 deste Estudo, que vos transcrevo abaixo, de forma sucinta, no qual deve a CONTRATADA atender aos dispositivos legais contantes na CLT c/c CCT e sustentáculo na CF:

"Os serviços serão executados em jornada de segunda a sexta-feira, compreendendo 44 horas semanais, pautando-se pelo limite mensal de 220 (duzentos e vinte) horas." (inexiste grifo no original)

5. Levantamento de Mercado

A relação dos trabalhos a serem executados para o Serviço Especializado de Apoio Técnico Administrativo poderão ser realizadas por Pessoas Jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

6. Descrição da solução como um todo

A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos após assinatura do contrato administrativo, tendo duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO

O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, das 07 às 18h, de segunda à sexta-feira com intervalo de uma hora.

Qualificação mínima exigida:

ensino médio completo (2º grau).

Noções básicas de informática.

Tarefas Básicas:

organizar as atividades gerais das chefias/diretorias, assessorando o seu desenvolvimento para o cumprimento dos compromissos agendados;

executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

controlar e arquivar documentos, preencher e conferir documentação de apoio à gestão organizacional;

atendem servidores, advogados, visitantes, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e/ou serviços;

executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinentes à função;

SERVIÇO DE MOTORISTA

O serviço será prestado para a Penitenciária Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

Qualificação mínima exigida:

carteira de habilitação categoria "D" e "A";

ensino médio completo (2º grau).

Tarefas Básicas:

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano.

Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.

Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

condução, abastecimento e conservação de veículos oficiais (motocicletas e veículos leves e **ônibus**);

resumo do consumo diário dos veículos (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento e etc.;

buscar e levar veículos oficiais às oficinas credenciadas ou outro estabelecimento para reparos na frota, quando autorizado;

executar outras atividades correlatas.

SERVIÇO DE ALMOXARIFE

O serviço será prestado nas dependências da Unidade Prisional Federal por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, entre 07h e 18:00h, respeitando o limite de 44 horas semanais, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta-feira.

Qualificação mínima exigida:

ensino médio completo (2º grau);

noções básicas de informática.

Tarefas Básicas:

Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns e depósitos.

Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques.

Distribuem produtos e materiais a serem expedidos.

Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.

Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística;

zelar pela guarda e armazenagem de materiais;

Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinente à função.

Os perfis e atribuições dos postos de serviços foram compostos a partir dos resultados de análises às necessidades das Penitenciárias Federais já em funcionamento.

É de responsabilidade da empresa o transporte dos funcionários até o local da prestação dos serviços, devendo prever os custos do mesmo em sua proposta, bem como a hora *in itinere*, *caso haja previsão expressa em Convenção Coletiva*.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A última contratação da Penitenciária Federal em Mossoró, a qual teve por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Apoio Técnico Administrativo está registrada no Processo Administrativo Nº 08016.033522/2014-34.

A licitação foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 8/2015 - DEPEN/MJ, do tipo menor preço, cuja distribuição inicial dos postos de trabalho foi alterada, de 27 para 29 postos de trabalho.

A demanda do órgão, apresentada pelo Documento de Oficialização de Demanda - DFD (8560675), baseou-se na distribuição das atribuições dos profissionais na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, emitida pelo Ministério do Trabalho (MTE).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	ALOCAÇÃO
1	01	ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO - CBO*: 3515-05	24	<p>Serão alocados nos setores e divisões de acordo com a conveniência e oportunidade de cada Unidade Penitenciária Federal (UPF).</p> <p>Incumbe à Direção da Unidade a designação de cada prestador, sendo a autoridade competente para tal atribuição, com auxílio das chefias, podendo ser distribuído do seguinte feição:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço Administrativo (SEAD); 2. Serviço de Saúde (SESAU); 3. Divisão de Reabilitação (DIREB); 4. Divisão de Segurança e Disciplina (DISED); 5. Divisão de Inteligência (DINT); 6. Gabinete do Diretor, mais especificamente Comissão Disciplinar Permanente (CODIP) e Núcleo Jurídico (NUJUR).
	02	MOTORISTA DE VIATURA - CBO*: 7823- 05	03	Setor de Transportes
	03	SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO - CBO*: 4141-05	04	Setor de Almoarifado, podendo, inclusive, segregar entre Almoarifado e biblioteca, subordinada à DIREB.
TOTAL			31	////////////////////////////////////

*CBO (Código Brasileiro de Ocupação) - Ministério Trabalho e Emprego

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi definido, inicialmente, tendo em vista o Contrato nº 16/2015 entre o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL e a empresa MERITUS ASSESSORIA CONTABIL EIRELI, no valor de **R\$ 993.993,50 (novecentos e noventa e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, valor este alterado pelo 4º Termo Aditivo para **R\$1.298.814,36 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)**, cujo objeto é prestação de serviços de Apoio Técnico Administrativo, para atender as necessidades institucionais do órgão.

Considerando os dados abaixo extraídos das contratações vigentes como parâmetro para levantamento do preço de mercado, deverão ser realizadas novas pesquisas de preços para se obter valores presentes no caso de abertura de processo para novas contratações.

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORO/RN (4º TA ao contrato 16/2016 - SEI 7239698)

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	POSTOS (A)	PREÇO UNIT. (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (AxB)

01	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO	01	RS 3.595,75	RS 7.191,50
02	MOTORISTA DE VIATURA OFICIAL	03	RS 4.788,84	RS 14.366,52
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	RS 2.797,77	RS 30.775,47
04	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA	05	RS 3.275,04	RS 16.375,20
05	SERVIÇO DE ALMOXARIFE	09	RS 4.391,76	RS 39.525,84
TOTAL DE POSTOS		29		
VALOR MENSAL				RS 108.234,53
PREÇO TOTAL PARA 12 MESES				RS1.298.814,36

A pesquisa de preços será realizada pelo Serviço de Gestão de Contratos de cada unidade, ou aquela que possuir atribuição regimental para esta atividade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando **não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala"**. Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

Súmula nº 247 TCU: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do DEPEN no agrupamento de itens em grupo foram:

A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em um único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

No diapasão da segurança, o ingresso de **empresas diferentes numa unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais** e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF).

Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lotes, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por tratar-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos do Departamento Penitenciário Nacional.

Alinhamento com planos instituídos pelo órgão:

Necessidade da contratação: considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão.

Explicitação da motivação e demonstrativo de resultados a serem alcançados com a contratação.

O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos para a organização assim como para a entrega de resultados à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada;

Vinculação à política pública existente ou a ser instituída pela contratação:

A contratação em tela está relacionada diretamente às atividades da área meio do Departamento Penitenciário Nacional.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Ganho de eficiência e celeridade nos processos administrativos, bem como otimização de recursos humanos, focado na atividade fim;

Especialização das atividades finalísticas;

Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de Apoio Técnico Administrativo;

Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização direta de serviços de Apoio Administrativo;

Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

Garantir a boa execução dos serviços de Apoio Técnico Administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O ambiente da Unidade Penitenciária não precisará ser adequado para viabilizar a execução contratual, pois já existem áreas adequadas e equipadas para comportar a equipe na prestação dos serviços de apoio administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida não tem o condão de gerar impactos ambientais diretos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pelo que recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

Documento de Designação da Equipe de Planejamento - SEAD-MOS 9171177 - Processo SEI nº 08019.005721/2019-37.

JOSIANE DETZ DE SOUZA
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

A equipe responsável pelo planejamento da contratação encontra-se designada por meio do respectivo documento sob o nº 9171177, no processo SEI nº 08019.005721/2019-37.

WALDECLEY FERNANDES DE SOUZA
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL